



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



PROCESSO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Alencastro Guimarães, nº 406 – Centro, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 18.017.426/0001-13, torna público para todos os interessados que se encontra aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PRELIMINARES AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 21/01/2022 e 04/02/2022.

Os interessados em firmar o Termo de Cooperação, deverão se credenciar junto ao de setor licitações, à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 21/01/2022 ao dia 04/02/2022, de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE CRENCIAMENTO: dia 08/02/2022 às 14h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto ao Município de Capitão Enéas, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com, ainda através do telefone (38) 3235-1001.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações ou através do site: pelo site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Capitão Enéas (MG), 18 de janeiro de 2022.

Vanderléia Amaral Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas – Minas Gerais, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além do presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Nº 003/ 2022, torna pública a abertura do chamamento público, para credenciamento e seleção de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município de Capitão Enéas, **A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PRELIMINARES AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB.**

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei n.º8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A entrega dos envelopes ocorrerá no período de 21/01/2022 ao dia 04/02/2022, nos horários de funcionamento das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas / MG, situado à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas – Minas Gerais.

1.2. No **dia 08 de janeiro de 2022, às 14h00min** será realizada sessão pública para simples conferência dos documentos.

1.2. O termo de cooperação a que diz respeito o presente chamamento público, **terá prazo de três meses**, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de Capitão Enéas, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO** no prazo previsto no item 1.1, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

1.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

1.7 - Os interessados poderão adquirir o Edital completo e Anexos no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

1.7.1 Setor de Licitações situado à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas – Minas Gerais, nesta Cidade de Capitão Enéas - MG ou pelo site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.7.2 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- e) Divulgação dos resultados;
- f) Assinatura de termo de cooperação com o Município de Capitão Enéas;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, nesta cidade, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.8.1. O Município de Capitão Enéas-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PRELIMINARES AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

2.1.1. Os serviços objeto deste edital serão os seguintes:

- a) Realização de serviços preliminares necessários à análise de viabilidade de instauração de regularização fundiária, com levantamento de informações para cadastramento físico e social necessário ao estudo em questão;
- b) Levantamento e definição dos núcleos urbanos informais no Município de Capitão Enéas, abarcando aspectos como a situação urbanística, ambiental e fundiária, e sobre a condição socioeconômica das famílias moradoras, visando identificar os aspectos a serem abarcados em eventual instauração de procedimento de regularização fundiária.

2.2 - Em contrapartida às ações descritas no item 2.1.1, a Prefeitura Municipal disponibilizará, pelo tempo de execução do Acordo de Cooperação, imóvel, mobiliário, e internet para funcionamento do grupo de trabalho, que poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades finalísticas da entidade privada parceira.

2.3 - A Prefeitura Municipal disponibilizará servidores para auxílio na execução das ações descritas no item 2.1.1, em parceria com a entidade privada parceira.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento às **empresas** que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Capitão Enéas-MG, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.2 – A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Capitão Enéas-MG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de Capitão Enéas-MG.

4.3 - A interessada habilitada e selecionada após análise da documentação apresentada firmará Termo de Cooperação, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

4.3.1. É vedada a participação de:

4.3.1 Pessoas físicas;

4.3.2 Pessoas jurídicas impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas/MG ou com a Administração Pública;

4.3.3 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 Pessoas jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas, personalidade e capacidade jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

4.4.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

b) conter relação de serviços prestados;

c) ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, conforme disposto no contrato social.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, localizada na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas.

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3. O envelope de Documentação deverá conter:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

a.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

a.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

a.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5 Documentação pessoal de todos os sócios.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

i) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos que contemplem as descrições dos itens presente Edital.

j) Comprovante de que a licitante possui, na data prevista para início dos trabalhos, vínculo com profissional de nível superior (através de declaração, contrato de prestação de serviços, CTPS ou contrato social), contendo qualificação completa, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil/Arquiteto ou Agrimensor inscrito no CREA/CAU;

5.4. Os Interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III; e

b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de Capitão Enéas, acompanhados dos originais.

5.6. A documentação apresentada será objeto de análise pelo Município de Capitão Enéas. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.7. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.8. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;

d) Tenham sido **DESCONTRATADOS** pelo Município de Capitão Enéas anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do município no contrato anterior.



6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no item 1. Os interessados devem comparecer ao Setor de Licitações, situado à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas, Minas Gerais.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

At. SETOR LICITAÇÕES

AV. ALENCASTRO GUIMARÃES, Nº 406, CENTRO – CAPITÃO ENÉAS

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2022

NOME DO INTERESSADO:

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos II a IV e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Município de Capitão Enéas e Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

6.3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.3.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará os interessados habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6.3.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, ficando, nesse período, autorizadas vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.3.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.3.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, ou por meio do endereço eletrônico licitacaocapitaoeneas@gmail.com, no prazo estabelecido no item 6.3.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise;

6.3.2.3 – O Prefeito Municipal poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6.3.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.3.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.3.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.3.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura municipal.

6.4 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.4.1 – A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a desenvolver o programa, de acordo com os seguintes critérios:

1 – PERÍODO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA EM ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO	PONTOS
a) 4 anos ou mais	10
b) 2 a 4 anos	05
c) 1 ano	03
2 – QUANTIDADE DE EMISSÃO DE MATRÍCULAS PELO REURB	PONTOS
a) 2.001 a 3.000	10
b) 1.001 a 2.000	05
c) 100 a 1.000	03
3 – QUANTIDADE DE PLANOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEXA APRESENTADOS	PONTOS
a) 10 ou mais	10
b) 05 a 09	05
c) 01 a 04	03
4 – QUANTIDADE DE PLANOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEXA HOMOLOGADOS	PONTOS
a) 10 ou mais	10
b) 05 a 09	05
c) 01 a 04	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

6.4.2. Somente a pessoa jurídica, que obtiver o maior número de pontos no certame validará o credenciamento, estando apta a formalizar contrato, ficando assim autorizada a oferecer serviços conforme previsão editalícia.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

6.5.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

6.5.2 - O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de Capitão Enéas, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.3 – O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério do Município de Capitão Enéas-MG, na defesa do interesse público.

6.5.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Capitão Enéas-MG, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente O(A) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.5.5 – O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente ao Município de Capitão Enéas comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei.

6.5.6 – O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao O(A) CONTRATADO(A) qualquer vínculo empregatício com o Município de Capitão Enéas.

6.5.7 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

7 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – O Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros.

8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação a entidade privada parceira poderá:

- a) Utilizar seu logotipo junto ao Brasão do Município em todo material referente às atividades descritas no Termo de Cooperação, tais como placas indicativas, uniformes, crachás, uniformes, materiais de divulgação e outros materiais utilizados para desempenho das atividades do Termo;
- b) Usar do espaço descrito no item 3.2, exclusivamente para desempenho das atividades descritas no Termo de Cooperação, e das atividades finalísticas da entidade parceira;
- c) Utilizar os dados coletados, **exclusivamente** no cumprimento do disposto no Termo de Cooperação e no plano de trabalho, bem como no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, sendo vedada a transferência de dados pessoais constantes de base de dados a entidades privadas;

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Capitão Enéas às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pelo Município de Capitão Enéas;
- e) rescisão do contrato.

9.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11. DO PRAZO



11.1 - O prazo de vigência do Termo de credenciamento será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

12 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

12.1 – Do Município de Capitão Enéas, sem prévio aviso, quando:

12.1.1 – o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.1.2 – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no Anexo I deste edital, segundo o caso;

12.1.3 – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

12.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Capitão Enéas;

12.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.1.8 – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 – Pelo credenciado:

12.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Capitão Enéas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações, à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, centro, Capitão Enéas/MG.

13.2 – O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.5 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.6 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

13.8 - O Município de Capitão Enéas, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

13.9 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para credenciamento, no endereço Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, centro, Capitão Enéas/MG, ou pelo telefone (0**38) 3235-1001, no horário de 08:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

13.10 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

13.11 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Francisco Sá - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Capitão Enéas (MG), 18 de janeiro de 2022.

Vanderléia Amaral Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



A N E X O I

PROCESSO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar a celebração, por meio de chamamento público, de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e entidade privada para prestar serviços preliminares à regularização fundiária urbana – REURB, como o levantamento planialtimétrico e cadastral do Município de Capitão Enéas.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo trata da justificativa para a celebração, por meio de chamamento público, de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e entidade privada para prestar serviços especializados de levantamento planialtimétrico e cadastral do Município de Capitão Enéas.

2.2 A Lei Federal nº 13.365, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais para execução dos programas de regularização fundiária urbana – REURB, tendo como objetivos, entre outros, a identificação dos chamados núcleos urbanos informais, organizando-os de modo a assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, melhorando as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

2.3 A partir das adequações de ordem urbanística, ambiental, fundiária e registral, o Município, maior responsável pelas ações da REURB, ampliará o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, propiciando a integração social e a geração de emprego e renda, bem como garantindo o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas aos cidadãos.

2.4 Tendo este objetivo em vista, é necessário levantamento prévio de informações cadastrais, físicas e sociais, a fim de balizar de maneira satisfatória a elaboração desta importante política pública, priorizada pelo Executivo Municipal, identificando-se as áreas passíveis de regularização, bem como a escolhas dos instrumentos adequados, disponibilizados pela legislação de regência.

2.5 Nesse contexto, visando franquear a participação de eventuais interessados na etapa prévia, de concepção do programa municipal de regularização fundiária, a partir da identificação de finalidades de interesse público e recíproco entre a administração pública e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, pode-se adotar o regime jurídico genérico, previsto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 Dentre as possibilidades de termos e ajustes genéricos, o presente Termo de Cooperação seria o instrumento eleito para formalizar a parceria estabelecida pela administração pública com entidade privada para a consecução desta finalidade de interesse público e recíproco, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

2.7 É sabido, por expressa imposição legal, que a regra geral para a celebração de contratos é a submissão destes ajustes à prévia licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na lei. Neste caso, dada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

peculiaridade do objeto, a competição de ofertas quanto ao preço ou à técnica é inviável, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no *caput* do art. 25 da lei 8.666/93.

2.8 Assim, visando garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos é que se extrai a necessidade de proceder à chamada pública das entidades privadas interessadas, por meio de edital.

2.9 Diante dos objetivos e diretrizes traçados, a prévia publicação de Chamada Pública, observados os ditames gerais da Lei Federal nº 8.666/93, as normas do edital e aquelas previstas neste documento e no plano de trabalho, parece ser o instrumento adequado para celebração do Termo de Cooperação pretendido.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do Presente Credenciamento a celebração de Termo de Cooperação com entidade privada para prestação serviços preliminares à regularização fundiária urbana – REURB, sendo que os serviços a serem executados em parceria com o Município de Capitão Enéas serão os seguintes:

3.1.1 Realização de serviços preliminares necessários à regularização fundiária, com levantamento de informações para cadastramento físico e social necessário à posterior realização dos serviços de regularização fundiária urbana – REURB no Município;

3.1.2 Levantamento e definição dos núcleos urbanos informais no Município de Capitão Enéas, abrangendo aspectos como a situação urbanística, ambiental e fundiária, e sobre a condição socioeconômica das famílias moradoras, visando identificar as soluções de regularização fundiária a serem promovidas pela Prefeitura Municipal;

3.1.3 Realização, em conjunto com a Prefeitura Municipal, de ações com as famílias residentes no núcleo urbano informal, por meio de técnico(s) social(ais), de forma a propiciar a sensibilização, mobilização, informação e envolvimento destas no processo de regularização fundiária e melhoria habitacional;

3.2 Em contrapartida às ações descritas no item 3.1, a Prefeitura Municipal disponibilizará, pelo tempo de execução do Acordo de Cooperação, imóvel, mobiliário, e internet para funcionamento do grupo de trabalho, que poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades finalísticas da entidade privada parceira.

3.3 A Prefeitura Municipal disponibilizará servidores para execução das ações descritas no item 3.1, em parceria com a entidade privada parceira.

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A entidade privada parceira obriga-se a:

a) Seguir as diretrizes técnicas do Município de Capitão Enéas – MG emanadas diretamente ou por intermédio de sua Direção Administrativa, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se as diretrizes que lhe forem recomendadas;

b) Manter o Município de Capitão Enéas – MG informado a respeito do desenvolvimento do objeto da parceria, reportando imediatamente quando da ocorrência de obstáculos na consecução das finalidades públicas de interesse comum;

c) Apresentar relatório contendo síntese das atividades realizadas para sensibilização, mobilização e informação das famílias, dos resultados do cadastro social e do cadastro físico, acompanhado de cópia(s) simples do(s) formulário(s) de cadastro utilizado(s), e cópia em meio digital de banco de dados contendo as informações físicas e sociais referentes a cada domicílio, lote e beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

d) No tratamento de dados, prezar pela observância dos princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em especial o fornecimento de informações claras e atualizadas aos cidadãos sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades;

4.2 Durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação a entidade privada parceira poderá:

d) Utilizar seu logotipo junto ao Brasão do Município em todo material referente às atividades descritas no Termo de Cooperação, tais como placas indicativas, uniformes, crachás, uniformes, materiais de divulgação e outros materiais utilizados para desempenho das atividades do Termo;

e) Usar do espaço descrito no item 3.2, exclusivamente para desempenho das atividades descritas no Termo de Cooperação, e das atividades finalísticas da entidade parceira;

f) Utilizar os dados coletados, **exclusivamente** no cumprimento do disposto no Termo de Cooperação e no plano de trabalho, bem como no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, sendo vedada a transferência de dados pessoais constantes de base de dados a entidades privadas;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A entidade privada parceira deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1 O Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros.

7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos relacionados no item 3.1 serão discriminados em Plano de Trabalho, que será parte integrante do Termo de Cooperação.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Termo de Cooperação objeto da Chamada Pública terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no art. 116, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação e posterior publicação.

MARCOS ANTÔNIO GANDRA DE ALEXANDRIA JUNIOR

Advogado Municipal – Procuradoria Jurídica



PLANO DE TRABALHO

1. Objeto do Termo de Cooperação:

Execução de serviços preliminares à regularização fundiária urbana – REURB no Município de Capitão Enéas – MG.

2. Período de Execução: 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

3. Meta Geral:

Levantar informações de cadastramento físico e social necessárias para o lançamento do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Capitão Enéas – MG.

4. Previsão do início e fim da execução do objeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
META	FASE	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO ESTIMADA
			Unidade	Quantidade	
1	1	Reunir os entes parceiros na Prefeitura para assinatura do Termo de Cooperação.	Reuniões	1	1 Dia
2	1	Informar a população por meios de comunicação acessíveis sobre as futuras ações de regularização fundiária previstas no Termo de Cooperação.	Publicação	Contínuo	2 meses
3	1	Realização e revisão de cadastros e medições	Processos	A definir	2 meses
	2	Finalização dos cadastros e medições	Processos	A definir	2 meses
	3	Relatórios periódicos	Relatórios	1/semana	3 meses
	4	Entrega do material na Prefeitura	Processos	A definir	2 meses
4	1	Validação dos trabalhos realizados pela parceira.	Processos	A definir	15 dias
	2	Envio das diligências à parceira.	Processos	A definir	A definir
	3	Correção de diligências	Processos	A definir	14 dias

5. Descrições das Etapas ou Fases de Execução

META 1 – Assinatura do Termo de Cooperação.

FASE 1 - Reunir os entes parceiros na Prefeitura para assinatura do Termo de Cooperação

Atividade 1: Reunir e instruir os parceiros sobre como proceder em cada fase especificamente.

Atividade 2: Entrega dos formulários impressos de cadastro e medição à parceira.

META 2 – Mobilização da comunidade.

FASE 1 - Informar a população por meios de comunicação acessíveis sobre as futuras ações de regularização fundiária previstas no Termo de Cooperação.



Atividade 1: Criar um núcleo com os profissionais capacitados, com sede em local designado pela Prefeitura municipal, para esclarecimentos e orientação à população.
Atividade 2: Entrar em contato com meios de comunicação locais para divulgar as ações do Termo de Cooperação, como cadastro e medições;
Atividade 3: Promover ações de mobilização de rua, junto à população dos núcleos urbanos informais, com entrega de material e divulgação sobre as ações do Termo de Cooperação;

META 3 – Cadastros e Medições.

FASE 1 – Realização e revisão de cadastros e medições

Atividade 1: Realizar os cadastros de medição que forem requeridos;
Atividade 2: Realizar os levantamentos topográficos, por profissional habilitado, relativos aos cadastros realizados anteriormente e a conferência dos levantamentos realizados no âmbito dos cadastros já prontos e adequados ao novo procedimento.
Atividade 3: Fiscalizações dos processos em qualquer momento dessa fase, sempre que jugar necessário.

FASE 2 – Finalização dos cadastros e medições

Atividade 1: Providenciar a juntada de documentos faltosos, apontados por *check-list* elaborado em parceria com a Prefeitura, nos cadastros entregues para adequação.
Atividade 2: Elaboração da planta e do memorial descritivo, por profissional habilitado, e inserção dos mesmos nos cadastros realizados e adequados.
Atividade 3: Organização das pastas dos processos e envio à sede da Prefeitura.

FASE 3 – Relatórios Periódicos

Apresentar relatórios periódicos contendo síntese das atividades realizadas para sensibilização, mobilização e informação das famílias, dos resultados do cadastro social e do cadastro físico.

FASE 4 – Entrega do Material à Prefeitura

Após a realização de todos os trabalhos de gabinete e campo, entregar cópia(s) simples do(s) formulário(s) de cadastro utilizado(s), e cópia em meio digital de banco de dados contendo as informações físicas e sociais referentes a cada domicílio, lote e beneficiários;

META 4 – Validação dos trabalhos.

FASE 1 – Validação dos trabalhos realizados pela parceira

Atividade 1: Recebimento dos documentos entregues pela parceira;
Atividade 2: Conferência e validação da documentação dos cadastros pelos técnicos administrativos prefeitura para conferência de planta e memorial descritivo.

FASE 2 – Correção de Diligências

Atividade 1: Envio das diligências geradas pelas áreas técnicas e jurídica da Prefeitura à Parceira para correção;
Atividade 2: Correção pela Parceira e envio à Prefeitura;

6. Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso.

O Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO II

**PROCESSO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ATT: COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da instituição) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, efetuar a entrega de proposta objeto do presente edital, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, na modalidade EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de **PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PRELIMINARES AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**, com fundamento na Lei Federal 13.465/17, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, entregar documentos, interpor e desistir de Recursos, assinar Termo de Credenciamento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da Empresa determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.



**ANEXO III
(MODELO)**

**PROCESSO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO IV
(MODELO)**

**PROCESSO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
(PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)**

..... inscrito(a) no CNPJ/CPF N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa/profissional)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

(MODELO)

**PROCESSO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal/Assinatura do interessado
(com carimbo da empresa/prestador de serviços)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Origem: Processo nº – Credenciamento nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.

Pelo presente Contrato de Credenciamento nº ____/2022, para **FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PRELIMINARES AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**, com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas /MG,, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa....., estabelecida, CNPJ....., representada por, brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, em conformidade com a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº ____/2022, Processo nº ____ 2022, CREDENCIAMENTO Nº ____/2022**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem de pleno e mútuo acordo, celebrar o Termo de Credenciamento, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato/termo o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PRELIMINARES AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

1.1.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão os seguintes:

- a) Realização de serviços preliminares necessários à análise de viabilidade de instauração de regularização fundiária, com levantamento de informações para cadastramento físico e social necessário ao estudo em questão;
- b) Levantamento e definição dos núcleos urbanos informais no Município de Capitão Enéas, abrangendo aspectos como a situação urbanística, ambiental e fundiária, e sobre a condição socioeconômica das famílias moradoras, visando identificar os aspectos a serem abrangidos em eventual instauração de procedimento de regularização fundiária.

1.1.2 - Em contrapartida às ações descritas no item 1.1.1, a Prefeitura Municipal disponibilizará, pelo tempo de execução do Acordo de Cooperação, imóvel, mobiliário, e internet para funcionamento do grupo de trabalho, que poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades finalísticas da entidade privada parceira.

1.1.3 - A Prefeitura Municipal disponibilizará servidores para auxílio na execução das ações descritas no item 1.1.1, em parceria com a entidade privada parceira.

2 – DO LOCAL E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão ser realizados no município de Capitão Enéas, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, após a contratação, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

3 - DOS SERVIÇOS:

3.1. Objeto do Termo de Cooperação:

Execução de serviços preliminares à regularização fundiária urbana – REURB no Município de Capitão Enéas – MG.



3.2. Meta Geral:

Levantar informações de cadastramento físico e social necessárias para o lançamento do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Capitão Enéas – MG.

3.3. Previsão do início e fim da execução do objeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
META	FASE	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO ESTIMADA
			Unidade	Quantidade	
1	1	Reunir os entes parceiros na Prefeitura para assinatura do Termo de Cooperação.	Reuniões	1	1 Dia
2	1	Informar a população por meios de comunicação acessíveis sobre as futuras ações de regularização fundiária previstas no Termo de Cooperação.	Publicação	Contínuo	2 meses
3	1	Realização e revisão de cadastros e medições	Processos	A definir	2 meses
	2	Finalização dos cadastros e medições	Processos	A definir	2 meses
	3	Relatórios periódicos	Relatórios	1/semana	3 meses
	4	Entrega do material na Prefeitura	Processos	A definir	2 meses
4	1	Validação dos trabalhos realizados pela parceira.	Processos	A definir	15 dias
	2	Envio das diligências à parceira.	Processos	A definir	A definir
	3	Correção de diligências	Processos	A definir	14 dias

3.4. Descrições das Etapas ou Fases de Execução

META 1 – Assinatura do Termo de Cooperação.

FASE 1 - Reunir os entes parceiros na Prefeitura para assinatura do Termo de Cooperação

Atividade 1: Reunir e instruir os parceiros sobre como proceder em cada fase especificamente.

Atividade 2: Entrega dos formulários impressos de cadastro e medição à parceira.

META 2 – Mobilização da comunidade.

FASE 1 - Informar a população por meios de comunicação acessíveis sobre as futuras ações de regularização fundiária previstas no Termo de Cooperação.

Atividade 1: Criar um núcleo com os profissionais capacitados, com sede em local designado pela Prefeitura municipal, para esclarecimentos e orientação à população.

Atividade 2: Entrar em contato com meios de comunicação locais para divulgar as ações do Termo de Cooperação, como cadastro e medições;

Atividade 3: Promover ações de mobilização de rua, junto à população dos núcleos urbanos informais, com entrega de material e divulgação sobre as ações do Termo de Cooperação;

META 3 – Cadastros e Medições.

FASE 1 – Realização e revisão de cadastros e medições

Atividade 1: Realizar os cadastros de medição que forem requeridos;

Atividade 2: Realizar os levantamentos topográficos, por profissional habilitado, relativos aos cadastros realizados anteriormente e a conferência dos levantamentos realizados no âmbito dos cadastros já prontos e adequados ao novo procedimento.

Atividade 3: Fiscalizações dos processos em qualquer momento dessa fase, sempre que julgar necessário.

FASE 2 – Finalização dos cadastros e medições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Atividade 1: Providenciar a juntada de documentos faltosos, apontados por *check-list* elaborado em parceria com a Prefeitura, nos cadastros entregues para adequação.

Atividade 2: Elaboração da planta e do memorial descritivo, por profissional habilitado, e inserção dos mesmos nos cadastros realizados e adequados.

Atividade 3: Organização das pastas dos processos e envio à sede da Prefeitura.

FASE 3 – Relatórios Periódicos

Apresentar relatórios periódicos contendo síntese das atividades realizadas para sensibilização, mobilização e informação das famílias, dos resultados do cadastro social e do cadastro físico.

FASE 4 – Entrega do Material à Prefeitura

Após a realização de todos os trabalhos de gabinete e campo, entregar cópia(s) simples do(s) formulário(s) de cadastro utilizado(s), e cópia em meio digital de banco de dados contendo as informações físicas e sociais referentes a cada domicílio, lote e beneficiários;

META 4 – Validação dos trabalhos.

FASE 1 – Validação dos trabalhos realizados pela parceira

Atividade 1: Recebimento dos documentos entregues pela parceira;

Atividade 2: Conferência e validação da documentação dos cadastros pelos técnicos administrativos prefeitura para conferência de planta e memorial descritivo.

FASE 2 – Correção de Diligências

Atividade 1: Envio das diligências geradas pelas áreas técnicas e jurídica da Prefeitura à Parceira para correção;

Atividade 2: Correção pela Parceira e envio à Prefeitura;

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A **CREDENCIADA** compromete-se a manter, durante a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. A **CREDENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação a entidade privada parceira poderá:

g) Utilizar seu logotipo junto ao Brasão do Município em todo material referente às atividades descritas no Termo de Cooperação, tais como placas indicativas, uniformes, crachás, uniformes, materiais de divulgação e outros materiais utilizados para desempenho das atividades do Termo;

h) Usar do espaço descrito no item 3.2, exclusivamente para desempenho das atividades descritas no Termo de Cooperação, e das atividades finalísticas da entidade parceira;

i) Utilizar os dados coletados, **exclusivamente** no cumprimento do disposto no Termo de Cooperação e no plano de trabalho, bem como no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, sendo vedada a transferência de dados pessoais constantes de base de dados a entidades privadas;

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A entidade privada parceira deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

7 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros.

8 - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

8.1. O atraso injustificado nos trabalhos, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Credenciada à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2. Pela inexecução total ou parcial a administração poderá aplicar, conforme o caso, às seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2.3 Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

8.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5. A Credenciada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, designa _____, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente e responsável pela gestão, durante sua vigência.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de credenciamento será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

11 – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG.

11.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capitão Enéas MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: